

PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 2019.06.19.1

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO DO CANTOR THULLIO MILIONÁRIO, A SE REALIZAR DURANTE A FESTIVIDADES ALUSIVAS A PADROEIRA DO DISTRITO DE UMBURANAS NESTE MUNICÍPIO DE MAURITI/CE.

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Mauriti, por ordem do Exmo. Senhor Ermeson Henrique Montenegro, Ordenador de Despesas da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, e no uso de suas funções, vem abrir o presente Processo Administrativo de **Inexigibilidade de Licitação nº 2019.06.19.1**, para a contratação de Show Artístico do Cantor Thullio Milionário, a se realizar durante a festividades alusivas a Padroeira do Distrito de Umburanas neste Município de Mauriti/CE, em favor da empresa **MILIONÁRIOS ADMINISTRADORA DE SHOWS E PRODUTORA DE EVENTOS LTDA**.

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A Lei 8.666/93 estabelece, em seu art. 25, que é inexigível a Licitação sempre que houver inviabilidade de competição, exemplificando algumas hipóteses em seus incisos de I a III.

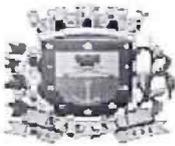
Dentre os exemplos citados, destaca-se a contratação direta em razão de inviabilidade de competição para a contratação de profissional de qualquer setor artístico, diretamente ou através de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública.

Com efeito, reconheceu o legislador que a contratação de artistas enseja a inexigibilidade de licitação, haja vista que, sob determinadas condicionantes, torna inviável a competição, mormente tomando-se em conta que a arte não é uma ciência, não segue métodos, não é objetiva, sua avaliação baseia-se na criatividade e em critérios subjetivos.

O outro requisito exigido na lei impõe que a contratação seja realizada diretamente com os artistas ou com empresário exclusivo. Pretendeu o legislador, acertadamente, impedir que terceiros auferam ganhos desproporcionais à custa dos artistas.

Neste caso, justificamos a contratação dos serviços através de Inexigibilidade de Licitação, onde a escolha recai sobre a empresa **MILIONÁRIOS ADMINISTRADORA DE SHOWS E PRODUTORA DE EVENTOS LTDA**, apresentando esta, documentos que comprovam possuir a mesma competência técnica necessária para realização do show do Cantor Thullio Milionário.

Desta forma não há que se falar em procedimento licitatório, tendo em vista estarmos diante de um caso de contratação de profissional do setor artístico, sendo este consagrado



Prefeitura Municipal de Mauriti
Governo Municipal
CNPJ nº 07.655.269/0001-55



pela crítica especializada e pela opinião pública, adotando-se para tal caso o Procedimento Administrativo de Inexigibilidade de Licitação.

JUSTIFICATIVA DO PREÇO

O valor total previsto para a realização do show completo é de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), incluindo as despesas com transporte e alimentação, estando o valor condizente com o praticado no mercado de atividade artística.

Não se pode deixar de destacar que estamos pretendendo a contratação de atração musical consagrada pela crítica especializada e pela opinião pública, cuja participação nos eventos realizados pelo município terá a capacidade de atrair diversos visitantes, incrementando, ainda mais, a economia local, contribuindo para a divulgação e fortalecimento das festividades.

Demais disso, o preço de qualquer serviço ou produto é determinado em razão da Lei da oferta e da procura e o município conseguiu proposta com condições e preço extremamente vantajoso, após muita negociação, sobretudo por se tratar uma atração musical reconhecida em nossa região.

FONTE DE RECURSOS

Os recursos necessários para o referido pagamento são provenientes do próprio Município previstos na seguinte dotação orçamentária:

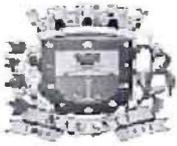
Órgão	Unid. Orç.	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa
08	01	13.392.0021.2.104.0000	3.3.90.39.00

FUNDAMENTO LEGAL

O presente procedimento está cristalizado nas recomendações prescritas no Art. 25, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de Junho de 1993 e demais dispositivos legais pertinentes à matéria.

DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O Presidente da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Mauriti, o Sr. Otaciano Pereira Luciano, no uso de suas atribuições legais e considerando tudo o que consta deste Processo Administrativo, vem emitir a presente Declaração de Inexigibilidade de Licitação, fundamentada no **Art. 25, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de Junho de 1993 e demais dispositivos legais pertinentes à matéria**, para a contratação de Show Artístico do Cantor Thullio Milionário, a se realizar durante as festividades alusivas a Padroeira do Distrito de Umburanas neste Município de Mauriti/CE, em favor da empresa **MILIONÁRIOS ADMINISTRADORA DE SHOWS E PRODUTORA DE EVENTOS LTDA.**



Prefeitura Municipal de Mauriti
Governo Municipal

CNPJ nº 07.655.269/0001-55



Assim, nos termos do **Art. 26, da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores**, vem comunicar ao Exmo. Sr. Ermeson Henrique Montenegro, Ordenador de Despesas da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, todo teor da presente declaração, para que proceda, se de acordo, a devida ratificação.

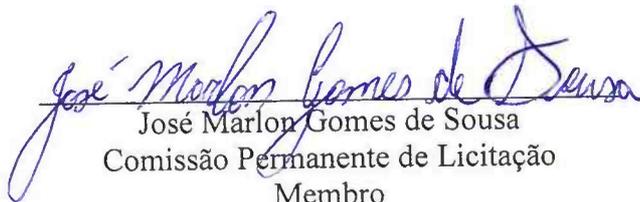
Mauriti/CE, 19 de junho de 2019.



Otaciano Pereira Luciano
Comissão Permanente de Licitação
Presidente



Maria Daylla Felinto Braga
Comissão Permanente de Licitação
Membro



José Marlon Gomes de Sousa
Comissão Permanente de Licitação
Membro



Osvaldo Sabino de Sousa
Comissão Permanente de Licitação
Membro